



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2665

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 19 de agosto de 2021

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### Conselho Municipal de Saúde

**Edital de Convocação 001/2021/SSAU para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba - Biênio 01/outubro/2021 a 30/setembro/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA, Dr. Renan Dias Irabi, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme previsto pela Lei Municipal 3818/05.

Artigo 2º - O processo de eleição dos membros será realizado pela Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: **Presidente:** André Hissao Sasaki **Demais Membros:** Claudia E. Pizzi, Aníbio Ferreira da Silva Junior, Sonia Roseley de Oliveira e Silva, Thiago Alexandre Ciafa Guidi, Manuela Clozel, Caio Arato, Lana Jessica Lopes Silva e Marcia Borella Ulhiani.

Artigo 4º - Conforme deliberação na 1ª Conferência da Saúde da Mulher de Itatiba o preenchimento das vagas nas eleições do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde, objeto deste edital, deverão respeitar a indicação de 50% de vagas para mulheres quando possível.

Artigo 5º - Ficam convidados através de chamamento público todos os aposentados e pensionistas de Itatiba para a escolha de seus representantes junto ao Conselho Municipal de Saúde de Itatiba a ser realizada no dia 14 de setembro de 2021 às 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS).

Parágrafo único: Os membros eleitos, Titular e Suplente, deverão entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

Artigo 6º - Ficam convidados através de chamamento público todos os prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção de Hospitais Filantrópicos, para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2021, às 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS), para concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento gestor no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período e entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

Artigo 7º - Ficam convidadas todas as entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais de Itatiba, para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021, às 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos usuários no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades- SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

Artigo 8º - Ficam convidados todos os movimentos sociais organizados de Itatiba para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2021 às 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos Usuários no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do Ambulatório Central de Especialidades (SUS), das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

Artigo 9º - Ficam convidados todos os representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselhos de classe, para escolherem seus candidatos a concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023 na Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2021, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS), às 14h.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de

agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do Ambulatório Central de Especialidades- SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital

Artigo 10º - Os candidatos concorrerão às vagas para o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as especificações da Lei nº 3818/05, classificadas a seguir:

#### Segmento dos usuários:

5 (cinco) representantes dos Conselhos Locais de Saúde : serão candidatos os usuários eleitos e membros indicados dos Conselhos Locais de Saúde;conforme datas de eleições locais descritas em anexo 1

1 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais: poderão se candidatar usuários inscritos e indicados pelas respectivas entidades;

1 (um) representante do segmento dos aposentados e pensionistas: será candidato o usuário indicado através do chamamento anteriormente convocado;

1 (um) representante dos demais segmentos dos movimentos sociais organizados: serão candidatos os usuários inscritos e indicados dos respectivos movimentos sociais organizados;

#### Segmentos dos trabalhadores:

1 (um) representante de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselhos de classe: poderão ser candidatos os trabalhadores inscritos e indicados pelas respectivas entidades;

1 (um) representante do Programa de Saúde da Família: serão candidatos os trabalhadores eleitos e membros indicados pelos Conselhos Locais de Saúde do Programa de Saúde da Família;

2 (dois) representantes dos demais funcionários da Secretaria Municipal da Saúde: poderão ser candidatos os trabalhadores eleitos e membros indicados pelos Conselhos Locais de Saúde, com exceção do Programa de Saúde da Família.

#### Segmentos Prestadores de serviços e Governo Municipal

2 (dois) representantes do poder executivo municipal (indicado pelo Gestor);

1 (um) representante dos Hospitais Filantrópicos ou sem fins Lucrativos conveniados com o SUS ( indicação da entidade);

1 (um) representante de demais serviços de saúde com fins lucrativos e que prestam serviços ao SUS.

Parágrafo 1º: Terão direito a voto na escolha dos membros do Conselho municipal os membros titulares eleitos nos conselhos locais de saúde como representantes dos Usuários e Trabalhadores do SUS, sendo que cada um vota dentro de seu segmento. Restringidas a 01 (um) candidato a vaga por Conselho Local de Saúde, e respeitadas a porcentagem de vagas para 50% sexo masculino e 50% do sexo feminino, conforme deliberação na primeira Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Itatiba, quando possível.

Parágrafo 2º: O candidato a vaga do segmento usuário dos Conselhos Locais junto ao Conselho Municipal de Saúde, deverão ser escolhidos no mesmo dia da eleição dos Conselhos Locais, e preencher uma ficha da indicação de seu nome.

Parágrafo 3º: Os candidatos a vaga do segmento trabalhador junto ao Conselho Municipal de Saúde, serão escolhidos na Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2021 , às 10h , no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS)

Artigo 11º - As eleições dos representantes nos segmentos Usuários e Trabalhadores dos conselhos Locais de Saúde serão realizados no período de 03 de setembro à 24 de setembro de 2021,(anexo 1).

Artigo 12º - Os trabalhadores do Departamento de Vigilâncias em Saúde, por não possuir conselho Local, poderão eleger um candidato do setor a concorrer a vaga de trabalhador, no item representante dos demais funcionários da saúde, os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades- SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

Artigo 13º - Para validar a inscrição, os candidatos deverão apresentar até o dia da eleição do segmento a que pertence no Conselho Municipal de Saúde , pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades- SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, , os seguintes documentos:

- RG (original e uma cópia);
- Requerimento próprio de inscrição (anexo 2);
- Ata de reunião ou termo de indicação do candidato e do eleitor subscrito pelo segmento/entidade que representa.

Artigo 14º - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023, segmentos trabalhadores e usuários, será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades.

Artigo 15º - O processo eleitoral transcorrerá de acordo com o presente edital 001/

21/SSAU e demais comunicados amplamente divulgados em período anterior à eleição.

Itatiba, 12 de agosto de 2021

**Dr. Renan Dias Irabi**  
Secretário da Saúde

**André Hissao Sasaki**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

#### ANEXO-1

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03/09/2021	14:00 horas	PSF Cecap - "José Francison" Av. Benedito de G. Camargo, 55 - Dr. Luiz Pimenta
03/09/2021	14:00 horas	PSF/UBS Harmonia - "Milton Amadeu Parodi" Rua Maria Pinto Palma, 15 - Jd. México
03/09/2021	15:00 horas	PSF Abramo Delforno - "Alaide Maria da Silva" Rua Cesar Lanfranchi, 33 - NR Abramo Delforno
09/09/2021	10:00 horas	PSF Colina II - "Enoque Ventura da Silva" Rua Jandira Alves Barbosa de Souza, 75 - Colina
10/09/2021	15:00 horas	PSF Nações - "Julio Romanini" Rua Costa Rica, 80 - Jd. das Nações
10/09/2021	14:00 horas	UBS Morro Azul - "Eliza Bulgarelli Buzetto" Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul
13/09/2021	08:00 horas	PSF Jardim Ipê - "José Mattiuzzo" Rua Luiz Juliano Vidal, 10 - Jd. Ipê
14/09/2021	10:30 horas	UBS Central - "Irma Padovani Camargo" Rua Prof. Brito, 1 - Centro
13/09/2021	14:00 horas	Centro de Reabilitação e Fisioterapia Rua Benjamin Constant, 1079 - Centro
14/09/2021	10:00 horas	ACE - Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Dian, 365 - Jd. de Lucca
14/09/2021	13:00 horas	PSF Santa Cruz - "Urbano Bezano" Av. Prudente de Moraes, 745 - Vl. Santa Cruz
14/09/2021	15:00 horas	PSF Centenário - "Dr. Euclides Deanton" Rua João Pelizzer, 160 - Vl. Centenário
15/09/2021	10:00 horas	UBS Pinhal - "Katia Kibbi" Rodovia Engº Constância Cintra, km 76 - Pinhal
15/09/2021	10:00 horas	CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vl. Cassaro
15/09/2021	14:00 horas	CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Av. Expedicionários Brasileiros, 988 - Vl. Brasileira
17/09/2021	10:00 horas	CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento Rua Pompéia, 45 - Jardim D'Itália
17/09/2021	14:00 horas	UBS Pires - "Dr. Antonio Fernando L. Fornari" Rod. Alkinder Monteiro Junqueira, km 32
17/09/2021	15:00 horas	PSF San Francisco - "Cláudio Antonio Rêla" Av. Antonio Nardi, 260 - Pq. San Francisco
20/09/2021	15:00 horas	PSF Galetto - "Dr. Glauco Murilo Mattiuzzo" Rua Fábio Zuiani, 508 - Jd. Galetto
22/09/2021	10:00 horas	CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher em Itatiba Rua Ângelo Faccione, 84 - Centro
23/09/2021	10:00 horas	PSF Zupardo - "Dr. João Batista Mattioli" Rua Antonio João B. Andreatta, s/n - Afonso Zupardo
23/09/2021	10:00 horas	CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro
24/09/2021	10:00 horas	CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio
24/09/2021	15:00 horas	PSF Porto Seguro - "Dr. José Chaves" Rua Miguel Francisco Rossi, 127 - NR Porto Seguro
24/09/2021	15:00 horas	PSF San Francisco II - "José Correa Belo" Rua Mario Vitello, 180 - San Francisco
24/09/2021	15:00 horas	UBS Cruzeiro - "Antonio Batista Andreatta" Rua Eugênio Joly, 21 Vl. Cruzeiro
24/09/2021	15:00 horas	UBS Tapera Grande - "Luiz Emmanuel Bianchi" Rua Diogo Montanhas, s/n - Tapera Grande

#### ANEXO 2

**FICHA CADASTRAL DE CANDIDATO A CONCORRER VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2021/2023. ELEIÇÃO DIA 27/09/2021 às 14h NO AUDITÓRIO DO AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADES**

SEGUIMENTO: PRESTADOR ( )

TRABALHADOR ( )

USUÁRIO ( )

REPRESENTAÇÃO:

Movimentos Sociais Organizados ( ) Qual: \_\_\_\_\_

Conselho Local de Saúde ( ) Unidade: \_\_\_\_\_

Entidades Sindicais e Associações de Classes em Geral ( ) Qual: \_\_\_\_\_

Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores da Saúde ( ) Qual: \_\_\_\_\_

Entidade Prestadora de Serviços SUS ( ) Qual: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Para validar a inscrição, conforme os artigos 5 a 12 do edital 001/2021, os candidatos deverão apresentar até o dia 27/09/2021 os seguintes documentos:

- RG (original e uma cópia)
- requerimento próprio de inscrição (anexo 1)
- Ata de reunião ou termo de indicação do candidato subscrito pelo segmento/entidade a que representa.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## ESTÁGIO REMUNERADO

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que o estudante abaixo relacionados foi **APROVADO no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado. Fica o mesmo convocado a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail [ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br](mailto:ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br), com cópia para [camargo@meioambiente.itatiba.sp.gov.br](mailto:camargo@meioambiente.itatiba.sp.gov.br) para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Vitória da Silva Mendes Batista	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Governo informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para as vagas de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consolone, nº 600, neste Município – das 9h às 16h), portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH).

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Wellington de Lima Pereira	TRE-Cartório Eleitoral
Julia Carvalho Pinto Bertoni	TRE-Cartório Eleitoral

### ERRATA

### CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria Administração informa através do presente que, após análise dos currículos entregues no período de 17/07/2021 à 30/07/2021, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada.

**Candidatos com inscrição deferida para cadastro de reserva pelo período de 12 (doze) meses.**

**Data da Prova:** 28/08/2021

**Horário:** 9h às 11h

**Local da prova:** EMEB Prof.ª Inês Prado Zamboni, localizada na Av. Antônio Nardi, 100 - San Francisco, Itatiba - SP, 13254-260.

**Conteúdo da prova:** Língua portuguesa, matemática, informática/pacote Office, conhecimentos gerais.

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuoni; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Nome	Curso	Semestre
Adriana Donzel Da Silva Matos	Arquitetura e Urbanismo	7
Adriano Augusto De Barros	Direito	8
Aghata Arruda Gomes De Paula	Psicologia	8
Alana Souza Gomes	Direito	6
Alexandre Soares Da Silva	Pedagogia	2
Allan Marques De Moraes	Pedagogia	6
Almir Euzo Da Cost	Pedagogia	2
Amanda Campolongo	Pedagogia	5
Amanda Caroline De Paula Furlan	Direito	6
Ana Claudia Da Silva Chiari	Pedagogia	2
Ana Gabriela Domanski	Direito	7
Ana Julia De Melo Couto	Biomedicina	4
Ana Julia Pereira	Nutrição	4
Ana Paula Ambrosio	Gestão Hospitalar	4
Ana Paula Watanabe Jodar	Pedagogia	3
André Lucas Souza Lourenço	Direito	2
Andreia De Oliveira Rocha	Logística	-
Andreza Da Silva Alves	Farmácia	1
Angélica Massaretto Dos Santos	Gestão de produção industrial	2
Arlei Oliveira	Administração	2
Augusto Fagundes Dos Santos	Pedagogia	4
Augusto Rocha Sanches	Psicologia	4
Bárbara Merlo Ferracciú Pagotto	Serviço social	2
Barbara Vitoria Neves De Moraes	Nutrição	6
Beatriz Sierra Da Rocha	Pedagogia	3
Bianca Falsarella Ferreira Leme	Serviço Social	-
Bianca Leticia De Jesus Pereira	Enfermagem	8
Bianca Montico Oliva	Fisioterapia	9
Bruna Cadorin Bedani	Direito	10
Bruna Correia Mendes	Pedagogia	6
Bruna Gabrieli De Godoy Martins	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	10
Bruna Kraus Possa Cordeiro	Pedagogia	6
Bruno Da Conceição Dos Santos	Administração de Empresas	2
Bruno José De Lima	Direito	-
Camila De Oliveira	Pedagogia	4
Camila Gabriela Andrade Da Matta	Pedagogia	6
Camila Viana Brito	Gestão Empresarial	1
Carolina Busca Fortina	Pedagogia	1
Cristiane Patrícia De Oliveira	Pedagogia	5
Daniel Faria Dionísio Da Silva	ADS	2
Daniela Josias Neves	Administração	5
Daniela Rocha Pereira Leite	Pós-graduação: Alfabetização e letramento	-
Daniele Torres De Souza Ferreira	Pedagogia	6
Débora Aparecida De Souza	Arquitetura e Urbanismo	9
Debora Bento Nunes	Recursos humanos	2
Débora Bianca Gomes	Logística	2
Deisy Graziela Dos Santos Ferreira	Pedagogia	3
Denes Lima Moreira	Artes Visuais	4
Denifer Luana Canteiro Fernandes	Psicologia	3
Dinalva Carvalho Franco	Direito	9
Diogo De Lima Ferreira	Logística	2
Douglas Nascimento Da Silva	Gestão de Recursos Humanos	4
Edivania Carnevale Franco	Psicologia	2
Eliane De Souza Moraes	Direito	9
Elisa De Jesus Vicente	Pedagogia	6
Emanuelle Possa Niza	Publicidade e propaganda	4
Emily Victoria Venancio Martins	Pedagogia	5
Érica Chagas	Pedagogia	7
Érika Tatieli De Souza Domingues	Pedagogia	2
Estella Costa Romera	Arquitetura e Urbanismo	8
Ester Dias Freitas	Direito	5
Evelin Tertuliano Mazuer De Almeida	Marketing digital	1
Felipe Matheus Zago	Artes Visuais	6
Fernanda Da Silva Alves	Administração	-
Fernanda Franco Caro	Historia	2
Fernanda Siqueira Terra	Psicologia	1
Francine Gonçalves Rosa	Jornalismo	8
Francisca Ferreira Linhares Da Silva	Serviço social	7
Gabriel Da Silva Cardoso	Pedagogia	6
Gabriel De Sá Carvalho	Engenharia de Produção	4
Gabriel Falcomer Mariace De Almeida Pinto	Psicologia	8
Gabriel Ribeiro	Engenharia Elétrica	2
Gabriel Tadeu Francisco	Pedagogia	4
Gabriela Da Rosa Ramalho	Direito	10
Gabriela De Lima	Psicologia	4
Gabriela Lourenco Fedel	Pedagogia	-
Gabriela Manuel	Pedagogia	2
Gabriela Martins Padovan	Psicologia	6
Gabriela Valentina Carraro	Pedagogia	5
Gabriella Bueno	Arquitetura e Urbanismo	5
Gabriella Oliveira Silva	Pedagogia	-
Geovana Cabral	Serviço Social	5
Geovana Geanine Padovani	Química tecnológica	9
Geovanna Peireira Bitencourt Santos	Marketing digital	3
Gessé Pinheiro Brito	Gestão de produção industrial	4
Giovanna Oliveira Morais	Arquitetura e Urbanismo	3
Giulia Carla Ambrosin De Souza	Biomedicina	5
Giulianna Stori	Ciências Biológicas	5
Graciellen Vitória Da Silva	Gestão Empresarial	3
Grazielle De Souza Munhoz	Direito	10
Guilherme Bortolossi De Souza	Ciências Econômicas	4
Guilherme De Souza Ribeiro	ADS	2
Guilherme Monte Candotta	Direito	2

Guilherme Pacheco De Souza	Arquitetura e Urbanismo	2
Guilherme Trevizani Correia	Psicologia	2
Heloisa Gomes De Carvalho	Gestão Empresarial	2
Henrico Bernardo Pinheiro De Oliveira	Educação Física	4
Iara Flores	Direito	6
Iara Mendes Santos	Pedagogia	7
Ícaro Vinícius De Brito Gomes	Psicologia	4
Ingrid Luiza Ageron Sana	Turismo	6
Ingrid Nicole Gabarron Solon	Pedagogia	1
Isabela Pedrosa Tartari	Biomedicina	2
Isabella Araujo Candor	Psicologia	4
Isabella Trevine	Ciências Sociais	6
Isabely Ambrosin Bueno	Enfermagem	4
Isadora Labiapari Da Silva	Nutrição	2
Jaqueline Maria Florencio	Pedagogia/Letras	8/4
Jaqueline Scaramussi	Administração de Empresas	6
Jeane Vanessa De Souza	Ciências Contábeis	1
Jennifer Martins Correia	Psicologia	6
Jéssica Nayara Ventura	Pedagogia	1
Jherody Batista Bicharelli	Direito	10
Jhon Vitor Faccina Pinheiro	Engenharia Civil	5
Jhonatan Da Silva	Biblioteconomia	2
Jian Gustavo Amaro	Direito	8
João Pedro Pigatto	Engenharia Civil	6
Joice Reali O. Alexandre	Engenharia	3
José Renato Barbieri Filho	Administração Pública	7
Josiane De Godoi	Pedagogia	2
Julia Alves Barbosa	Arquitetura e Urbanismo	6
Julia Carvalho Pinto Bertoni	Direito	4
Julia Togno Guimaraes De Oliveira	Direito	4
Juliana Aparecida De Souza Silva	Direito	4
Juliana De Cássia Ferreira Da Silva	Pedagogia	4
Juliana Germano De Almeida	Psicologia	5
Juliani Aparecida Rodrigues	Pedagogia	7
Julio Del Nero Dos Santos	Engenharia de Transportes	2
Jullia De Souza Santos	Administração	-
Kailaine Heloisa Barbosa	Administração	2
Kaique Donizetti Neves	Gestão Empresarial	1
Kamila Souza Dourado	Direito	6
Karen Menegheti De Moraes	Biblioteconomia	2
Karina Venancio Da Silva	Enfermagem/Tec.gestão hospitalar	6/2
Karolina Oliveira	Engenharia de Produção	2
Kayane Macario	Biomedicina	-
Kelli Luana De Lima Santos Petrini	Psicologia	9
Ketlin Luvison Montico	Psicologia	4
Laiane Angelita Peixoto Soares Souza	Gestão Empresarial	-
Laís Nunes Da Costa Rossetti	Relações internacionais	8
Lara Peteado Gonçalves	Fisioterapia	10
Larissa Lopes Azarias	Psicologia	7
Larissa Macedo Dos Santos	Administração	5
Larissa Silva Guimarães	Direito	6
Larissa Yasminni Ornellas Pinto	Direito	6
Laura Andreo E Silva	Direito	8
Laura Dos Santos Mancin	Psicologia	10
Leandro Franco Penteado	Gestão Empresarial	5
Leonardo Gonçalo	Gestão Empresarial	2
Leticia De Moraes Mendes Ferreira	Serviço social	-
Leticia Rizzo Marrero	Direito	4
Lígia Bufalo De Souza	Geografia	4
Lissandra Maria De Melo Leonardo	Gestão Pública	2
Liz Lanne Vargas Lampe	Biomedicina	4
Lucas Amorim	Direito	8
Lucas Bordini Evangelista	Administração	-
Lucas Cardoso Albino	Engenharia da Computação	4
Lucenila Ferreira Machado Da Silva	Gestão Financeira	5
Luciana Coggiola	Enfermagem	5
Luciana Pereira Da Silva	Processos químicos	1
Luis Eduardo Dos Santos Brito	Pedagogia	2
Luiz Felipe Camargo Coelho De Souza	Gestão Ambiental	-
Marcello Aires S. Romao	Engenharia da Computação	-
Marcelo De Camargo Júnior	Engenharia de Produção	2
Márcia Ferreira Da Silva	Gestão Pública	4
Marceline Simões Da Conceição	Pós-graduação: Psicologia organizacional	-
Marco Aurélio De Mello	Eventos	6
Marcus Vinícius Milanze	Geografia	7
Maria Conceição De Paula Caetano	Pedagogia	4
Maria Eduarda Costa Da Fonseca	Biomedicina	2
Maria Eduarda Mendonça Staningher	Pedagogia	3
Maria Eduarda Moretti	Psicologia	2
Maria Isabel Angelo Domingos	Gestão Empresarial	1
Maria Julia Nardin	Engenharia de Produção	2
Mariana Carriero Lopes	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	4
Marisa Angelon	Artes Visuais	1
Maryah Eduarda Brochensque	Fonoaudiologia	3
Matheus Henrique Do Nascimento	Educação Física	10
Mayara Cristina Faria	Letras	4
Merilyn Maximo Chuka	Historia	2
Michele Santos Bizerra	Ciências Contábeis	7
Milena Carvalho Ferrari	Enfermagem	4
Mirla De Castro Brandão	Nutrição	6
Monique Lorrane De Oliveira Melo	Gestão Empresarial	1
Nacicleia Alves Andrade	Pedagogia	3
Nailly De Almeida	Gestão Administrativa	-
Natália Maria Alves Da Silva	Direito	4



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Natércia Mirela Franco Leocadio	Serviço Social	4
Nathalia Gonçalves Da Veiga	Gestão Empresarial	1
Nathália N. De Moura Gonçalves	Pedagogia	3
Nerli De Freitas Pereira	Pedagogia	8
Nicholas Eduardo Lopes Kelm Bezerra Da Silva	Direito	8
Nicole Delfino Ferreira	Gestão da Produção Industrial	1
Oswaldo Reiner De Souza Neto	Direito	6
Paloma De Cássia Ribeiro	Administração	6
Pamela Aline Furlan	Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	4
Paola De Oliveira Da Silva	Medicina Veterinária	5
Pedro Francisco Valério	Matemática	5
Pedro Porcé	Engenharia Florestal	8
Priscilla Rodrigues Furtado	Biomedicina	5
Rafael De Sá Carvalho	Gestão Empresarial	4
Rafael Sant' Ana	Gestão da Informação e Tecnologia	2
Raphaella Alves Dos Santos	Pedagogia	7
Regiane Hercília De Sá	Pedagogia	4
Rita De Cássia Barbosa	Psicologia	10
Rute Seghetto Duarte Cruz	Direito	1
Samara Alcântara Souza	Direito	10
Samara De Almeida Rodrigues	Ciências Contábeis	2
Sandra Egner Geraldo Samogim	Pedagogia	5
Sandra Regina De Sena Ribeiro	Não informado	4
Sara Castro Moreira	Direito	8
Sara Regina Alves De Jesus	Direito	4
Silvia Juliana De Oliveira	Direito	4
Simone Vieira Chagas Leite	Pedagogia	6
Stefany De Souza Silva	Administração	1
Sulamita Esmeria Meireles	Psicologia	10
Tayná Carraro Silva	Pedagogia	3
Thais Alves De Oliveira	Psicologia	4
Thais De Medeiros Ribeiro	Arquitetura e Urbanismo	-
Thais Lissandra Maciel	Direito	6
Thalia Vieira Lopes	Psicologia	8
Thalia Vital Alves Carlos	Direito	4
Tiffany Terra Inácio	Ciências Contábeis	4
Tulio Perrone	Não informado	5
Valquíria Cristina Da Silva	Direito	5
Vanessa De Oliveira Franco	Ciências Contábeis	4
Vanessa Graziela Barbieri	Gestão Empresarial	3
Vera Lúcia Da Silva	Direito	10
Vera Lucia Pereira	Ciências Contábeis	-
Victória Gomes Barbosa	Enfermagem	2
Vinicius Marchi Parodi	Administração	6
Vitor Tiago Da Silva Campos	Administração	6
Viviane De Lima Andréo E Silva	Pedagogia	5
Wanessa Nazario	Fisioterapia	6
Wérica Sanches Araújo De Figueiredo	Pedagogia	2
Wesley De Carvalho De Souza	Direito	6

### Observações

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% de acerto na resolução da prova;
- Trazer documento original com foto;
- Comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, após o início da prova não será permitido à entrada;
- Trazer caneta azul ou preta;
- Proibido o uso de smartphones, celulares, tablets, smartwatch, calculadoras, agendas eletrônicas, ipods, gravadores, pen drives, mp3, fones de ouvido, etc, ou qualquer outro dispositivo eletrônico;
- A prova será sem consulta a qualquer material impresso.

## COMUNICADO

### VACINAÇÃO COVID 19

A Prefeitura de Itatiba comunica a todos os interessados em patrocinarem a **VACINAÇÃO DO COVID 19**, que ocorrerão nos finais de semana, até Outubro de 2021, com fornecimento de **REFEIÇÕES (MARMITEX)** ou **LANCHES**, para entrarem em contato com a Secretaria da Saúde para tomarem conhecimento das necessidades e formalizarem sua proposta. Contatos através do Tel. (11) 4524-0934 ou e-mail: gestorsaude@saude.itatiba.sp.gov.br



### Arte no Paço

A Prefeitura de Itatiba comunica aos artistas plásticos itatibenses que atuam no segmento de pinturas e desenhos que está aberto um cadastramento especial para a exposição "Arte no Paço", uma mostra rotativa que será realizada nas dependências do Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline. Cada artista poderá inscrever até 2 (duas) obras já finalizadas, com dimensões a partir de 20x30 cm até 1x1 m. As inscrições serão realizadas através do e-mail cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br e devem conter: nome completo, telefone de contato e um pequeno texto de até cinco linhas com explanação sobre cada obra.



### ATA DE ELEIÇÃO Ata de Eleição dos Representantes dos Empregados da CIPA Gestão 2021-2022

Nos dias 02/08, 03/08, 04/08, 05/08 e 06/08 de 2021, foi realizada a eleição da CIPA, Gestão 2021-2022 conforme edital de convocação, nos seguintes locais com urnas para a coleta de votos dos funcionários: Paço Municipal, Garagem Municipal, Bomba Velha, Cemitério, Guarda Municipal, Transporte Escolar, Ambulatório Central de Especialidades (SUS), CTA, UBS CENTRAL, UBS Pires, PSF Colina, UBS Morro Azul, CISO, CAISMI, Centro de Reabilitação e Fisioterapia, UBS Pinhal, UBS Cruzeiro, CAC, UBS Tapera Grande, Vigilância Sanitária, Urnas Móveis.

Nas escolas CEMEI Tereza Braidia, EMEB Maria Salles de Souza, CEMEI Hélio Gouveia Joly, EMEB Maria Mercedes e CEMEI Lourdes, CEMEI Curió, EMEB Guiomar de Almeida, CEMEI Lázara Bertoni, CEMEI Sirlene, EMEB Maria Tereza Degani / CEMEI Pixarro, EMEB Anna Abreu, CEMEI Suzelei Marli Marques Matteuzo, EMEB Vera Lúcia e CEMEI Pixoxó, CEMEI Rosa Perlati, EMEB Rosa Scavone / CEMEI Sebastiana, CEMEI Rosa Crispim, EMEB Rosa Belgine, CEMEI Pintassilgo, CEMEI Cláudio Ely José, EMEB Maria Tomazine / CEMEI Tucano, EMEB Maria do Carmo Parisoto Mosca, EMEB Sônia Rita, EMEB Marina A. Pires / CEMEI Francisca, EMEB Maria Helena Pensado Bianchi, EMEB Benno Carlos Claus, CEMEI Andrelina Andreatta, CEMEI Mafalda Quaglia / CEMEI Tico-Tico, CEMEI Juriti, EMEB Basílio Consoline / CEMEI Elizabeth Abraão, CEMEI Andorinha, EMEB Maria Gema R. Reinaldo, EMEB Agenor Vedovello, CEMEI Amália T.G Rossetti, CEMEI Magdalena Giaretta, EMEB Nazareth e CEMEI Rosa Masetti, EMEB Inês Prado, EMEB Cel. Francisco Rodrigues Barbosa, CEMEI Izabel Tulon, EMEB Júlio César, EMEB Luiz Pantano, EMEB Philomena Zupardo, EMEB Cel Joaquim de Araújo Campos / CEMEI Faizão, CEMEI João de Barro, CEMEI Beija Flor, CEMEI Patativa, EMEB Ângela Lygia, CEMEI Maria Stella, CEMEI Maria Nair, CEMEI Benedicto Delforno, EMEB Sebastião de Camargo Pires e CEMEI Joaquim Pires, EMEB Eliette Fusussi, EMEB Mara Cabral e CEMEI Periquito, os responsáveis foram as Diretoras das respectivas escolas.

Nas urnas móveis os responsáveis foram os seguintes Chefes.

No Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline ficaram responsáveis pela coleta dos votos a Eng.ª Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho, Wellington Timóteo de Lima e Carlos Eduardo Trevine e Emerson de Oliveira.

Nas Garagens Municipal, o responsável foi o Marcelo Assis, na Bomba Velha o João Roberto Alves Júnior, no Cemitério O Ricardo Sanfins e Valdir Salmaso Júnior.

Nas urnas móveis os responsáveis foram, a Eng.ª Alessandra, Eng.ª Wellington, Carlos Eduardo Trevine, Eloísa Batista Diniz, Thaltes Eduardo S. A. Luz e Ana Paula de Araújo e Emerson de Oliveira.

A eleição teve início no dia 02/08 às 08:00hs com término no dia 06/08 às 17:00hs e não foi registrada nenhuma ocorrência.

### DA APURAÇÃO

A apuração foi realizada no dia 11/08 de 2021, com início às 08:30hs no SESMT, no Paço Municipal, localizado na Rodovia Luciano Consoline, nº600, bairro Jardim de Lucca, Itaíba - SP, com a presença dos Técnicos de Segurança do Trabalho, Cristiane Ramos dos Santos e Fábio Ap. Conde de Melo, dos Engenheiros de Segurança do Trabalho, Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho e Wellington Timóteo de Lima, do sr Carlos Eduardo Trevine, do candidato Emerson Portella, e com término às 16:00hs.

Durante as apurações estiveram presentes os candidatos Benedito Tadeu Moreira, Luis Fernando dos Santos e o sr Walter Ochsendorf.

Após o encerramento dos trabalhos, verificou-se que houve quorum necessário, pois foram coletados **1995** votos de **ELEITORES** do total de **2786** funcionários, sendo o percentual de **72%** do total dos funcionários da Prefeitura do Município de Itatiba.

Após a apuração chegou-se ao seguinte resultado abaixo descrito, classificando os quatro primeiros colocados mais votados como titulares, e os três subsequentes como suplentes.

TITULARES		
Classificação	Nomes	Votos
1º	Benedito Tadeu Moreira	478
2º	Ana Júlia de Moraes Guerra	222
3º	Joel Garcia da Costa	207
4º	Walter Ochsendorf	161

SUPLENTE		
Classificação	Nomes	Votos
5º	Judite Barg Silva	145
6º	Amarildo Aparecido Gaspar	139
7º	Luis Fernando dos Santos	115

DEMAIS VOTADOS		
Classificação	Nomes	Votos
8º	Emerson Portella	101
9º	Rodrigo Ubinha	102
10º	Thiago Andrade Lima	97
11º	Júlio Maria Marques	92
12º		

Votos Brancos	62
Votos Nulos	74



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA

#### Deliberação CMAS nº 04/2021

O CMAS no uso de suas atribuições em reunião virtual devido a pandemia do Covid-19, manifesta sua aprovação a Deliberação CONSEAS/SP nº 024 de 03 de agosto de 2021 referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em caráter emergencial para ampliação de 15 (quinze) vagas a serem ofertadas às pessoas em situação de rua acolhidas no Abrigo Municipal.

Soraya Áraabe  
Presidente do CMAS

## PROCESSO SELETIVO

### RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL 001/2021

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DENTISTA CLINICO GERAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MEDICO CLINICO GERAL E TECNICO DE ENFERMAGEM

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA a RETIFICAÇÃO** da classificação dos candidatos inscritos em Processo Seletivo, **Edital nº 001/2021 para Contratação Emergencial.**

#### FARMACÊUTICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	RENATA VIEIRA TUON	30.337.718-5	293.488.138-54	7,0	1º
012	JOSE ROBERTO BARONE	13.430.916	107.983.098-73	6,0	2º
013	KELLY LUANA CASANOVA M. RODRIGUES	40.266.193-X	344.045.148-83	6,0	3º
002	GLAUCIA CRISTIANE BERNARDI	24.692.249-7	253.255.288-04	6,0	4º
011	MELISSA MARTINS SPINELLI	42.206.773-8	369.220.688-74	5,0	5º
008	ANDRE LUIS PERA	27.433.725-3	268.942.398-78	5,0	6º
004	THAISA CINTRA LEAL	47.778.341-7	348.532.238-51	4,0	7º
001	RAISSA GONÇALVES KASSOUF	52.195.475-7	420.148.218-95	4,0	8º
007	MARGARETE MUTTON DE CARVALHO	15.894.494-X	158.346.128-06	3,0	9º
005	LUANA DE JESUS BUZETTO	40.383.905-1	345.589.058-07	3,0	10º
010	BIANCA MORETTO ROSAS	48.746.326-2	411.643.808-18	2,0	11º
009	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	33.686.720-0	300.602.398-67	2,0	12º
014	ANA CAROLINE MONTEIRO V. DE SOUZA	35.069.750-4	363.745.688-50	0,0	DESCLASSIFICADO
006	MARILIA LIMA CAPELLETTO	39.700.784-X	445.207.158-90	0,0	DESCLASSIFICADO

Dr. Renan Dias Irabi  
Secretário de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

A Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o Processo Seletivo referente ao **EDITAL Nº 001/2021 - Datado de 05/08/2021**, visando a Contratação Emergencial de Dentista Clínico Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba.

Dr. Renan Dias Irabi  
Secretário de Saúde

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** candidatos aprovados em Processo Seletivo, **Edital nº 001/2021 - Contratação Emergencial de Dentista Clínico Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem**, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, no dia **19/08/2021** para apresentação da Carteira Profissional; entrega de uma foto 3X4; e cópia dos seguintes documentos: PIS/PASEP; comprovante de conta no Bradesco; comprovante de endereço; comprovante de escolaridade; título de eleitor; RG; CPF (caso não conste no RG); carteira do órgão a qual pertence (CRF); comprovante de quitação do serviço militar; certidão de casamento; certidão dos filhos menores de 14 anos; comprovante de dependentes de imposto de renda; carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 7 a 14 anos.

- Mariana Gonçalves Faria - RG nº 27.391.517-4 - 1ª colocada (Dentista Clínico Geral)
- André Luis Oliveira - RG nº 13.255.009-X - 1º colocado (Fisioterapeuta)
- Leonardo Souza de Jesus - RG nº 65.846.186 - 1º colocado (Médico Clínico Geral)
- Maria Doraelza da Silva - RG nº 64.628.988-3 - 1ª colocada (Técnica de Enfermagem)

Dr. Renan Dias Irabi  
Secretário de Saúde



## EDUCAÇÃO

### Resolução Secretária de Educação de Itatiba (SE) nº 15, de 18 de agosto de 2021

**Prorroga até 31 de agosto de 2021 os dispositivos da Resolução nº 14/2021, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e a organização de suas atividades letivas, no contexto da pandemia de COVID-19, a partir de 02 de agosto de 2021.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil;
- A Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Decreto Municipal nº 7.356, de 18 de março de 2020, que estabelece no Município de Itatiba novas medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19;
- O Parecer CNE/CP 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 7.377, de 29 de abril de 2020, que regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais durante a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus) e cria o Programa de Recrutamento de Servidores para ações de prevenção e enfrentamento ao Covid-19;
- A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- A Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- A Resolução S.M.E. nº 05, de 26 de novembro de 2020, que aprova o Calendário Letivo de 2021 para as unidades escolares do município;
- O Decreto Municipal nº 7.548, de 26 de abril de 2021, que altera e acresce dispositivos do Decreto Municipal nº 7.546, de 19 de abril de 2021, em consonância com a atualização do 'Plano São Paulo', instituído pelo decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;
- A Deliberação do Conselho Municipal de Educação do Município de Itatiba nº 01/2021, de 06 de maio de 2021, que fixa diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Itatiba enquanto durar a Pandemia global do Coronavírus;
- A Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021;
- O Decreto Municipal nº 7.588, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre nova ampliação do horário de funcionamento das atividades econômicas e aumento da capacidade de ocupação dos estabelecimentos comerciais no Município de Itatiba, e dá outras providências;
- Os Protocolos Sanitários para Reabertura das Instituições de Ensino do Município de Itatiba exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município de Itatiba;

#### Resolve:

**Artigo 1º.** Ficam prorrogados até 31 de agosto de 2021 os dispositivos da Resolução nº 14/2021, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e a

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

organização de suas atividades letivas, a partir de 02 de agosto de 2021, conforme os seguintes termos:

**§1º.** As atividades letivas deverão se organizar da seguinte forma:

I. aulas presenciais nos horários regulares, com revezamento de turmas, desde que fique assegurado o distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 m, conforme segue:

a. Classes com 21 (vinte e um) ou mais alunos matriculados farão o revezamento com 3 (três) turmas, ou seja, cada turma terá aulas presenciais alternadas a cada 3 (três) dias úteis;

b. Classes de 11 (onze) a 20 (vinte) alunos matriculados farão o revezamento com 2 (duas) turmas, ou seja, cada turma terá aulas presenciais em dias úteis alternados;

c. Classes com até 10 (dez) alunos matriculados terão aulas presenciais diariamente.

II. para os dias em que não houver aulas presenciais, serão atribuídas tarefas/atividades domiciliares impressas e/ou por meio eletrônico, pelo professor, ou seja, serão atividades remotas e não aulas telepresenciais/online.

**§ 2º.** As Unidades Escolares terão autonomia para ajustar os horários de início e término das aulas, intervalos e demais atividades escolares, a fim de garantir que os protocolos sanitários exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município sejam rigorosamente observados;

**§ 3º.** A participação dos alunos nas aulas presenciais será facultativa.

I - A decisão de participação ou não do aluno nas aulas presenciais deverá ser formalizada por meio de um termo de consentimento disponibilizado pela respectiva unidade escolar, a ser preenchido (datado e assinado) pelo responsável legal;

II - Aos alunos cuja opção for pela não participação nas aulas presenciais serão disponibilizadas atividades domiciliares impressas e/ou por meio eletrônico, pelo respectivo professor, que também poderá atender esses alunos para resolução de dúvidas fora dos horários regulares de aula, presencialmente ou online, a serem definidos pela Unidade Escolar, considerando, inclusive, os horários de HTPÉ do professor;

III - As atividades domiciliares realizadas pelos alunos deverão ser entregues na unidade escolar em que o aluno estiver regularmente matriculado;

IV - As Unidades Escolares terão autonomia para organizar o calendário de entregas de atividades domiciliares;

**§ 4º.** A participação nas aulas presenciais será permitida apenas aos estudantes matriculados a partir da pré-escola.

**§ 5º.** As atividades com crianças de Creche permanecerão de maneira remota.

**Artigo 2º.** De 02 a 31 de agosto de 2021, todos os professores (PDI, PEI, PEB I e PEB II) cumprirão suas respectivas jornadas de trabalho presencialmente, nas respectivas unidades escolares, à exceção dos professores que estiverem amparados pelo Decreto 7.356, de 18 de março de 2020 e Decreto 7.377, de 29 de abril de 2020, e que ainda não tiverem passado por avaliação e liberação para retorno ao trabalho pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT da Prefeitura do Município de Itatiba,

**Parágrafo Único.** Os professores de desenvolvimento infantil (PDI) deverão realizar atendimento de pais de alunos da creche para orientações, sem a presença das crianças, e colaborar na organização/elaboração de atividades remotas.

**Artigo 3º.** A equipe gestora (diretor, vice-diretor e coordenador), o orientador educacional e a equipe do núcleo operacional (auxiliar administrativo, inspetor e monitor de informática) deverão cumprir seus horários de trabalho presencialmente, de segunda a sexta-feira.

**Artigo 4º.** A Secretaria Municipal de Educação de Itatiba seguirá monitorando a aplicação dos protocolos pedagógicos e sanitários e o comportamento epidemiológico para a emissão

de orientações aplicáveis aos novos períodos do calendário escolar do ano letivo de 2021.

**Artigo 5º.** A Secretaria Municipal de Educação de Itatiba poderá, ainda, expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

**Artigo 6º.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 18 de agosto de 2021.

**SUELI DE MORAES TUON**  
Secretária de Educação

Homologado pelo Prefeito do Município de Itatiba em 18 de agosto de 2021.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Gustavo Cosenza de Almeida Franco, convida todos os membros do Conselho para a reunião ordinária, por meio de "videoconferência" em plataforma virtual.

**Data: 23 de agosto de 2021 (segunda-feira)**  
**Horário: 17h**

#### Pauta da Reunião:

1. Aprovação da Ata de reunião de 19 de julho de 2021;
2. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
3. Apresentação das ações no **MUNICÍPIO VERDEAZUL**;
4. Outros assuntos e sugestões.

### RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre os requisitos mínimos a serem apresentados e avaliados para a Verificação Ambiental dos postos de combustíveis do município de Itatiba, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.052, de 2008, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

**Considerando** as diretrizes do Parcelamento, uso e ocupação do solo do município de Itatiba aprovado através da Lei Complementar nº 4.443, de 2012 e alterações;

**Considerando** as diretrizes sobre o Meio Ambiente do Plano Diretor do município de Itatiba aprovado através da Lei Complementar nº 4.325, de 2011 e alterações;

**Considerando** a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto à documentação hábil à comprovação da qualificação do interessado nos procedimentos administrativos de VERIFICAÇÃO AMBIENTAL em postos de combustíveis;

**Considerando** a necessidade da municipalidade ter conhecimento de áreas contaminadas ou com risco de contaminação, e qual o tratamento que está sendo dado à elas;

Considerando que compete ao Meio Ambiente disciplinar, para cada caso, os elementos comprobatórios necessários à análise de pedidos voltados à área ambiental.

#### Resolve:

**Art. 1º** Consolidar a Verificação Documental, com lista de documentos e projetos mínimos necessários a serem requeridos ao posto de combustível, e a Verificação de Instalações, cabendo avaliar as condições de operação dos postos, independentemente das licenças emitidas.

§ 1º Os documentos mínimos que serão solicitados e analisados para Verificação Documental, a ser realizada bianualmente, são os seguintes:

I - Licença de Operação emitida pela CETESB;

II - Recibo de descarte de óleo lubrificante usado, por empresa devidamente cadastrada na ANP, conforme Resolução CONAMA 362/2005 e Resolução ANP 41/2013;

III - CADRI de resíduos perigosos (óleos, resíduos contaminados, etc), conforme NBR 10.004/04;

IV - Resultado mais recente de teste de estanqueidade nas linhas e tanques do empreendimento, conforme Portaria nº 259/2008, acompanhado de ART do responsável técnico;

V - Cprova de ligação às redes de água e esgoto ou, Licença de Perfuração de Poço ou Outorga de Uso de Água emitida pelo DAAE quando houver, Captação de poço/ Captação superficial; E de Lançamento de efluentes.

VI - Resultado mais recente de análise dos poços de monitoramento implantados no local.

VII - Relatório de situação atual de Gerenciamento de Área Contaminada, caso esteja inserido na listagem de Áreas Contaminadas do Estado de São Paulo, publicada anualmente pela CETESB.

VIII - Plano de resposta a incidentes e emergências.

§ 2º A Verificação de Instalações deverá ser realizada por meio de vistoria bianual, exceto em caso de se encontrar alguma irregularidade poderá ser realizada num intervalo de tempo menor, com a finalidade de investigar quaisquer desconformidades geradoras de poluição, seguindo como referência o Anexo I.

**Art. 2º** As verificações e vistorias serão realizadas pelo corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura em conjunto com a Fiscalização Ambiental.

Parágrafo único. Os itens dos parágrafos 1 e 2 que forem considerados em desconformidade com as especificações, poderão ser encaminhados por Ofício à CETESB, para ciência e providências.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de agosto de 2021.

**GUSTAVO COSENZA DE ALMEIDA FRANCO**  
Presidente do CONDEMA

#### Anexo I

##### LISTA DE ITENS DA VERIFICAÇÃO

1. Locais de abastecimento:
  1. Piso impermeabilizado
  2. Canaletas metálicas
  3. Cobertura
  4. Sinais de vazamentos
2. Locais de tanques:
  1. Piso impermeabilizado
  2. Canaletas metálicas
  3. Sinais de vazamentos
3. Área de lavagem:
  1. Piso impermeabilizado
  2. Canaletas metálicas
  3. Sinais de vazamentos
4. Área de troca de óleo:
  1. Piso impermeabilizado
  2. Canaletas metálicas
  3. Sinais de vazamentos
  5. Tanques
1. Quantidade, material de constituição e data de instalação

2. Coletor de gases
3. Detector de vazamentos
6. Caixa Separadora de Água e óleo
  1. Ativa
  2. Comprovações de limpeza por empresa licenciada
  7. Armazenamento de resíduos contaminados

1. Piso impermeabilizado
2. Local coberto
3. Comprovações de destinação por empresa licenciada
8. Pontos de monitoramento de água subterrânea

## DESPACHOS

### Convênio n.º 05/2000 - Primeiro Termo de Aditamento

O Município de Itatiba, com sede na cidade de Itatiba, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **THOMÁS ANTONIO CAPELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G.n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato assistido pelo Secretário do Negócios Jurídicos, **DIEGO JOSÉ DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 340.222, portador da cédula de identidade R.G.n.º 40.231.190-5 e do CPF/MF n.º 336.408.358-40, doravante designado apenas **CONVENIENTE**, e a Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sacrossanta Basílica de Nossa Senhora do Belém de Itatiba, com sede na cidade de Itatiba, à Praça da Bandeira, s/n, neste ato representada por seu Diretor Eclesiástico, o Reverendíssimo Senhor **Pe. MAYCON CRISTIAN PEDRO** - Pároco e Reitor da Nossa Senhora do Belém (Mitra Diocesana de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.613.668/0006-57) brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G.n.º 41.267.407-5 e do CPF/MF n.º 326.901.838-03 e **AGUINALDO CECON**, Provedor da Confraria, brasileiro, solteiro, supervisor de recursos humanos, portador da cédula de identidade R.G.n.º 18.131.999-8 e do CPF/MF n.º 065.038.798-81, doravante designada apenas **CONVENIADA**, celebram o Primeiro Aditamento ao Convênio nº 05/2000, que permanece regido pela Lei Municipal n.º 2.853, de 29 de novembro de 1996, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste primeiro termo de aditamento, as cláusulas de conservação e manutenção do Cemitério do Santíssimo Sacramento, patrimônio de alto valor histórico, cultural e artístico, pertencente a Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sacrossanta Basílica de Nossa Senhora do Belém de Itatiba/SP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONSELHO PERMANENTE CURADOR

Considerando a importância do Cemitério do Santíssimo Sacramento para a história, as artes e as religiosidades do povo itatibense, será renovado o Conselho Permanente Curador Cemitério do Santíssimo Sacramento, com função de supervisionar tudo o que seja executado no referido sítio histórico, com mandato de cada conselheiro pelo período de três (03) anos, com a seguinte composição:

I - Magnífico e Reverendíssimo Senhor Reitor da Basílica Nossa Senhora do Belém, ou representante por ele designado;

II - 01 (um) representante da secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Turístico do Município de Itatiba;

IV - 01 (um) representante da Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento;

V - 01 (um) representante da Associação Pró-Basílica de Itatiba;

VI - 01 (um) representante da Associação Pró-Memória de Itatiba;

VII - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Entidades Preservacionistas (CEPESP);



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETOS

### DECRETO N.º 7.595, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Nomeia membros do Conselho Permanente Curador do Cemitério do Santíssimo Sacramento, na forma que especifica.”

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o Conselho Permanente Curador do Cemitério do Santíssimo Sacramento os seguintes membros sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de supervisionar tudo o que seja executado no referido sítio histórico:

I – 01 (um) representante da Basílica de Nossa Senhora do Belém:

**Maria Emília Sanfins**

II – 01 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

**Diego José de Freitas**

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Turístico do Município de Itatiba;

**Jéssica Caetano Brandemburgo**

IV – 01 (um) representante da Irmandade do Santíssimo Sacramento:

**Aguinaldo Cecon**

V – 01 (um) representante da Associação Pró-Basílica de Itatiba:

**Douglas Gonçalves Dutra**

VI – 01 (um) representante da Associação Pró-Memória de Itatiba:

**Marcos Rodrigues Chaves**

*(Decreto nº 7.595/21 – fls. 02)*

VII – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Entidades Preservacionistas (CEPESP):

**Ocimar João Rabechi**

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Administração:

**Eduardo Antonio Sesti Junior**

IX – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

**Luís Soares de Camargo**

**§ 1º.** O mandato dos membros do Conselho será de três (03) anos, podendo ser renovado.

**§ 2º.** As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 17 de agosto de 2021

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídico

### DECRETO N.º 7.596, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de todos os setores econômicos no Município de Itatiba, e dá outras providências.”

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, em 28 de julho de 2021, que autoriza a liberação das medidas de restrição de horário e de público em todo o Estado;

**Considerando** o atual balanço epidemiológico no Município, com base no número de casos, óbitos e taxa de ocupação de leitos;

**Considerando** que o recuo do número de casos, internações e mortes por COVID-19, propicia a continuidade gradual e segura de retomada da economia no Município; e,

**Considerando**, as análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município e a vigência das normas municipais para o enfrentamento da COVID-19;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de todos os setores econômicos, com ocupação de 100% (cem por cento) do local, na forma e horários trazidos nos respectivos alvarás de funcionamento.

*(Decreto nº 7.596/21 – fls. 02)*

Parágrafo único. Permanece proibida a abertura das pistas de dança dos estabelecimentos comerciais e a aglomeração de público nos shows artísticos, em consonância com as diretrizes do governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Para a prática de esportes coletivos, deverão ser respeitadas as seguintes regras:

I – uso de máscaras sempre que possível durante a prática esportiva, com trocas regulares para que não se comprometa a eficácia da mesma;

II – vedação de jogadores que apresentem sintomas respiratórios e/ou que tiveram contato

com pessoas sintomáticas nos dias que antecederem aos jogos;

III – vedação da presença de público e torcida.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do presente Decreto, deverão ser respeitados os protocolos de higiene e segurança, como as medidas de prevenção coletiva e individual, visando o controle e mitigação dos riscos da transmissão da Covid-19.

**Art. 4º.** A fiscalização de posturas, a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a Guarda Municipal e demais os órgãos responsáveis deverão realizar a fiscalização preventiva e repressiva para o fiel cumprimento deste Decreto, aplicando as sanções previstas em lei.

**Art. 5º.** Caberá ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.526, de 12 de março de 2021, a deliberação sobre casos omissos, quando provocado ou de ofício, atendidas as especificidades locais.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 17 de agosto de 2021

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

*(Decreto nº 7.596/21 – fls. 03)*

**RENAN DIAS IRABI**  
Secretário de Saúde

**LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA**  
Secretário Adjunto de Saúde

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

às outras pessoas estranhas a ela, procurando sempre buscar a preservação deste local, dentro dos princípios do Direito Canônico, das Normas Diocesanas, e de acordo com o compromisso da Confraria;

II - Poderão ser inumados em jazigos dos Irmãos do Santíssimo os falecidos estranhos ao quadro da Confraria, por solicitação dos seus familiares, mediante autorização expressa da Paróquia da Nossa Senhora do Belém, através do Pároco ou Mordomo para tanto nomeado;

III - Os sepultamentos de irmãos no Cemitério do Santíssimo estará isento do pagamento de taxas, estando, contudo, os seus familiares sujeitos as obrigações de manutenção dos seus túmulos;

IV - O Conselho Permanente Curador ficará encarregado de realizar o mapeamento do Cemitério do Santíssimo, identificar os atuais jazigos e contactar as famílias para o início da restauração;

V - O expediente relativo à administração, inspeção e fiscalização do Cemitério do Santíssimo Sacramento, ficará subordinado à Prefeitura do Município de Itatiba, através do setor competente, que agirá sempre de acordo com o Conselho Permanente Curador, comprometendo-se a nomear um zelador católico para o Cemitério do Santíssimo Sacramento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Convênio vigorará pelo prazo de mais 10 (dez) anos, cumprindo-se os 30 (trinta) anos originais, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante novo Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Fica Registrado que o Cemitério do Santíssimo Sacramento também é protegido pelo art. 7º, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.418, de 18 de dezembro de 2000, que “Declara os locais que especifica como Bens de Preservação Permanente do Município de Itatiba.”

Fica eleito o foro legalmente constituído para dirimir quaisquer questões referente ao presente Convênio o da Comarca de Itatiba/SP.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Convênio, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas, impresso no anverso das folhas, firmado em três (03) vias de igual teor e forma, uma via permanecendo em poder da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e outra entregue para a CONVENIADA.

Pela CONVENIENTE:

**Thomás Antonio Capeletto de Oliveira**  
Prefeito do Município de Itatiba

**Diego José de Freitas**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**Eduardo Antonio Sesti Junior**  
Secretário de Administração

**Luís Soares de Camargo**  
Secretário de Cultura e Turismo

Pela CONVENIADA:

**Pe. Maycon Cristian Pedro**  
Magnífico e Reverendíssimo Reitor da Basílica Nossa Senhora do Belém

**Aguinaldo Cecon**  
Irmandade do Santíssimo Sacramento

Testemunhas:

**Marcos Rodrigues Chaves**  
RG nº 11.787.029  
CPF nº 016.610.928-29

**Ocimar João Rabechi**  
RG nº 7.570.214  
CPF nº 010.810.918-57

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal;

IX – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS DEMAIS NORMAS DA CONVENIENTE**

I - Caberá a Prefeitura Municipal zelar pela manutenção e conservação do logradouro, sem ônus para a CONVENIADA, sendo que as taxas e emolumentos cobrados pelos serviços prestados serão aplicáveis no próprio cemitério:

a) Os recolhimentos das taxas e emolumentos serão efetuados junto ao setor competente da Prefeitura, correspondente a 70% (setenta por cento) dos valores praticados, que serão aplicáveis no próprio cemitério;

b) 30% (trinta por cento) dos valores praticados deverão ser recolhidos junto a Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento.

II - O Município ficará isento de quaisquer restaurações em túmulos particulares;

III - As sepulturas sem benfeitorias, ao nível do solo, apresentando aspecto de abandono, ou túmulos em ruínas, deverão ser refeitas pelos concessionários, buscando sempre recuperar sua originalidade;

IV - As sepulturas que estiverem abandonadas perderão caráter de perpetuidade e após dado ciência as famílias das pessoas inumadas nestas sepulturas, e não havendo manifestação das mesmas no sentido de restaurá-las, os despojos serão recolhidos em sarcófagos já existentes ou a serem construídos, se necessário, ficando os mesmos *ad perpetum* sob os cuidados da Confraria;

V - As sepulturas serão consideradas em abandono, após 90 (noventa) dias da comunicação feita pela Confraria, através de edital publicado por 03 (três) vezes na Imprensa Oficial do Município;

VI - Findo o prazo a contar da primeira notificação ou da publicação do primeiro edital na Imprensa Oficial do Município, e não atendidas as exigências do inciso IV, será instaurado um processo administrativo, contendo um relatório detalhado que será avaliado pelo Conselho Permanente Curador;

VII - Não haverá restituição ou indenização de qualquer quantia anteriormente recebida pela cessão do terreno, pagamento de taxas e emolumentos provenientes de benfeitorias e construções de obras;

VIII - Os terrenos que venham a vagar, por motivos de transladações voluntárias ou por abandono, voltarão a integrar o patrimônio da Venerável Confraria, que poderá dispor dos mesmos sempre em conformidade com as normas de seu compromisso;

IX - Na cessão dos terrenos a preferência será sempre para os membros da Confraria;

X - A CONVENIENTE obriga-se a não inumar ninguém, nem mesmo os irmãos da Confraria, sem a guia própria de autorização para sepultamento, expedida pela Sacrossanta Basílica de Nossa Senhora do Belém, selada e assinada pelo Pároco, ou um mordomo por ele delegado;

XI - Nos casos de aproveitamento dos terrenos recolhidos ao patrimônio da Confraria, as novas construções sejam túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfio, só poderão ser erigidas após autorização do Conselho Permanente Curador, seguindo-se seus padrões existentes, tudo em conformidade com o que dispõe o compromisso da Confraria, revestidos de nobre material, ou seja, mármore, granito ou bronze, não apresentando nunca nada que agrida aos princípios da fé e da moral católica, nem as características histórica, arquitetônicas e artísticas do patrimônio;

XII - A CONVENIENTE obriga-se a substituir as atuais espécies que arborizaram as ruas do Cemitério do Santíssimo Sacramento, conforme orientação do Conselho Permanente Curador, com ciprestes fúnebre (*Cupressus funebris*).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

I - As sepulturas eclesiais, com a devida autorização do Pároco de Nossa Senhora do Belém ou um mordomo por ele delegado, destinam-se, primeiramente, aos irmãos da Confraria, e depois



**EM Empreenda Mulher**

Se você é uma **MULHER EMPREENDEDORA** e precisa comprar máquinas, equipamentos, insumos agrícolas, ferramentas, mercadorias, matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure a unidade do Banco do Povo de Itatiba. Temos uma linha de crédito exclusiva para você!

**LINHA DE CRÉDITO**

**DE R\$ 200 A R\$ 21 MIL\***

\*Sujeito a análise de crédito

**0,55% a.m.**

para Pessoa Jurídica

**0,80% a.m.**

para Pessoa Física

**PRAZOS DE ATÉ 48 MESES**

**PARA PAGAMENTO\***

**ENTRE EM CONTATO:**

[bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br](mailto:bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br)



